



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**EDITAL**  
**REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**  
**PROCESSO Nº 232/2019**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**EXCLUSIVA ME E EPP**

O Município de Santa Clara do Sul, por intermédio de seu Prefeito, torna público, exclusivamente para os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido conforme a Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações da Lei Complementar nº 147/2014), que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019** do tipo **MENOR PREÇO, E QUE ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE ABRIL DE 2019, na sala do Setor de Licitações**, situada no Centro Administrativo, na Avenida Emancipação, 615, Centro, Santa Clara do Sul/RS, a Pregoeira e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria 4427/2018, estarão recebendo os envelopes contendo os documentos de “Habilitação” e “Propostas”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SOB DEMANDA**, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 8538/2015, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** É objeto do presente Edital a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, sob demanda, para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas de propriedade do município**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do presente edital, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as aquisições. **Observação: As empresas participantes do certame deverão ofertar produtos novos, de 1ª linha, não recondicionados e nos pneus deverá conter a data de fabricação gravada em relevo.**

**1.2.** Os produtos objeto do presente Edital deverão ser entregues, pelo Licitante vencedor, na Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão do Empenho, sendo que o frete até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

**1.3.** A empresa vencedora deverá recolher os produtos usados, que foram por ela fornecidos e dar uma destinação final conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, artigo 33, inciso III. A empresa vencedora será informada e terá o prazo máximo de 30 dias para a retirada dos produtos no local indicado. O fornecedor terá o prazo de até 6 (seis) meses contados do recolhimento para apresentar o certificado comprobatório do descarte dos materiais recolhidos. O custo da Logística Reversa deverá estar incluso no valor do produto.

**1.4.** Os produtos não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização do produto.

**1.5.** No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados há mais de 12 (doze) meses em relação à data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

**1.6.** Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.**

1.7. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sendo responsabilidade da secretaria designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição dos produtos oferecidos, devendo protocolar eventuais desconformidades.

1.8. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO:**

2.1. As despesas provenientes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – 204.4

SECRETARIA DE GESTÃO – 304.10 e 405.6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 526.1 e 614.1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 723.3

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 823.3, 830.1, 856.4, 876.2, 920.3 e 957.2

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até dez (10) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial 13/2019** e o número do respectivo empenho, visada por responsável do Departamento de Obras.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive frete até o local de entrega indicado pelo município.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. Documentos para o credenciamento:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação;

c) Se representada por terceiro, deverá apresentar instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida ou carta de credenciamento com firma reconhecida** outorgada pelos representantes legais comprovando os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

d) Declaração de que atende os requisitos de habilitação do edital, que poderá ser conforme anexo II do Edital.

e) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

3.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Pregoeira ou membros da equipe de apoio.

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 3.3, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

#### 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu averso as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.3. O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu averso, as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL – RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**  
**“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE”**  
**“CNPJ DA EMPRESA PARTICIPANTE”**

4.4. Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – referente à Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – referente aos Documentos de Habilitação.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III.

5.2. Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

a) Razão Social da empresa licitante, número do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nome de pessoa para contato, dados de conta bancária em nome da empresa, dados da pessoa indicada para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo disponibilizado no Anexo III;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Uma única cotação, com preço unitário por item licitado e o valor da soma dos itens cotados, expressos em algarismos, com apenas duas casas decimais após a vírgula, contendo as especificações do objeto da licitação, a MARCA e FABRICANTE de cada item. Ressaltando que a Licitante deverá ofertar somente uma marca/fabricante por item. A Proposta poderá ser conforme modelo do Anexo III;

d) Prazo de entrega, conforme solicitado pelo contratante ou no máximo em até 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão do empenho.

e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.

5.3. A proposta deverá vir acompanhada de, sob pena de desclassificação:

a) Declaração da empresa participante da licitação, que os produtos cotados estão em conformidade com os requisitos constantes na legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade) em vigor e tem Certificação de qualidade pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia e Controle da Qualidade).

b) Declaração da empresa participante da licitação, que todos os pneus cotados terão garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e as câmaras de ar garantia mínima de 3 (três) anos, considerando a data de fornecimento ao MUNICÍPIO, constante na Nota Fiscal.

c) Declaração da empresa participante da licitação, que durante o prazo de garantia será providenciada a troca dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 dias contados da data do comunicado pelo MUNICÍPIO à empresa responsável pelo fornecimento.

5.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, **logística reversa (Item 1.3)**, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.4. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

5.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

5.7. Os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública, poderão ser sanados pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.

6.2. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pela Pregoeira.

**6.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.

**6.8.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.12.** Se a oferta ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificada a sua aceitabilidade, procederá à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.13.** Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e com a participação dos interessados.

**6.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

**a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores,** o contrato social ou ato constitutivo deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação; (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);

**b) Comprovante de inscrição do CNPJ,** emitido há menos de 90 (noventa dias);

**c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;**

**d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual da sede da empresa.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- e) Prova de regularidade com o (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida há menos de 90 (noventa dias);
- h) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou Declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), emitida há menos de 90 (noventa) dias (a empresa que tiver apresentado no credenciamento não precisará reapresentar);
- i) Declaração de que não emprega menor, conforme lei nº 9.854/99, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, podendo ser utilizado modelo conforme Anexo IV.

7.2. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados ou tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

7.3. Às empresas que apresentarem a documentação com restrição (validade vencida) será concedido o prazo legal para a sua reapresentação, de acordo com o disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital. Somente serão aceitas impugnações protocoladas no Setor de Protocolo desta Prefeitura, não sendo aceitas impugnações realizadas via e-mail, Correios ou outras.

9.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.

9.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**10. DOS RECURSOS:**

**10.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**10.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

**10.4.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**10.5.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Centro Administrativo do Município de Santa Clara do Sul.

**11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**11.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante credenciado ou responsável da empresa deverá apresentar documento de identificação com foto. Na hipótese de o primeiro comparecer, a procuração apresentada no momento do credenciamento deverá conter poderes para o ato.

**11.3.** A LICITANTE vencedora tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, contados da data da comunicação pelo Município. Este prazo é prorrogável por uma única vez e por igual período, mediante justificativa feita pela empresa e aceita pelo Município.

**11.4.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**11.5.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**11.6.** A Administração monitorará o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

**12. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES:**

**12.1.** Constituem obrigações/responsabilidades da Licitante Vencedora:

**12.1.1.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**12.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**12.2.** Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

**12.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**12.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e Fiscais de Contratos conforme Portaria nº 4498 de 11 de janeiro de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** Na hipótese de a licitante recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.

**13.2.** A licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas.

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, iniciar o fornecimento dos produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**14.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.3.** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

**14.4.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos produtos licitados;

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos produtos licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**14.5.** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**15. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:**

**15.1.** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações do Município de Santa Clara do Sul, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30 min às 16h, telefone (51) 3782-2250 e e-mail: [licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br](mailto:licitacoes@santaclaradosul.rs.gov.br) e sítio eletrônico: <http://transparencia.santaclaradosul-rs.com.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=dinamico&id=4946#>.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**16.2.** O proponente de cada empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação expressa da Pregoeira em sentido contrário.

**16.4.** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitar todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**16.5.** Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

**16.6.** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/1993.

**16.7.** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Equipe de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria equipe, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.

**16.8.** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pela Pregoeira, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos.

**16.9.** A critério da Pregoeira e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:

- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

**16.10.** São anexos deste Edital:

- a) Anexo I – Descrição dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega menor;
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santa Clara do Sul, 25 de março de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

RAQUEL ELOIZA HERMES  
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO DOS ITENS**

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor de Referência
1	PNEU 225X45 R17 91W - JETTA	UN	8	R\$ 525,50
2	PNEU 175X70 R13 82T- GOL	UN	36	R\$ 191,00
3	PNEU 175X70 R14 88T- SAVEIRO	UN	8	R\$ 298,00
4	PNEU 195X65 R15 91H - SPIN	UN	16	R\$ 376,00
5	PNEUS 195X55 R16 87V- SIENA	UN	8	R\$ 402,50
6	PNEU 185X60 R15 84H - SIENA	UN	8	R\$ 348,50
7	PNEU 80X100X14 49L - BIS	UN	4	R\$ 119,50
8	PNEU 60X100X17 33M - BIS	UN	4	R\$ 104,00
9	PNEU 225X75 R 16 - 8 LONAS 118/116R- SPRINTER	UN	20	R\$ 787,50
10	PNEU 185 x 65 R15 88H - ONIX	UN	8	R\$ 366,50
11	PNEU 245X70 R16 111T - S10	UN	12	R\$ 546,50
12	PNEU 215X75 R17,5 12 LONAS 126/124M - MISTO - MICRO IVECO	UN	8	R\$ 1.111,50
13	PNEU 185/70 R 14 - 8 LONAS 102/100R - KOMBI	UN	8	R\$ 371,00
14	PNEU 205x60 R15 91H - SAVEIRO	UN	28	R\$ 426,50
15	PNEU 2X75X18 42P - MOTO DIANTEIRO	UN	2	R\$ 142,00
16	PNEU 90 X 90-18 57P - MOTO TRASEIRO	UN	2	R\$ 128,00
17	PNEU 15X600X6 - TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA	UN	4	R\$ 298,00
18	PNEU 20X800X8 - TRATORZINHO CORTAR GRAMA	UN	4	R\$ 644,40
19	PNEU 18,4X30 - 12 LONAS - TRATOR	UN	4	R\$ 2.785,00
20	PNEU 12.4 X 24 - 10 LONAS - TRATOR DIANTEIRO	UN	4	R\$ 1.408,50
21	PNEU 23X1X26 - 18 LONAS - ROLO COMPACTADOR	UN	4	R\$ 4.842,50
22	PNEU 275 X 80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO - CAMINHÃO VOLVO COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS	UN	48	R\$ 1.789,00
23	PNEU 275/80 R 225 - 16 LONAS - LISO CAMINHÃO VOLVO	UN	24	R\$ 1.699,00
24	PNEUS 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO PARA USO MISTO MÍNIMO 23MM DE SULCO	UN	32	R\$ 1.374,00
25	PNEU 100X20 - 16 LONAS - LISO	UN	12	R\$ 1.349,00
26	PNEU 1400X24 16 LONAS - MOTONIVELADORA	UN	24	R\$ 2.755,00
27	PNEUS 19.5X24 - 12 LONAS - RETRO TRASEIRO	UN	8	R\$ 2.572,00
28	PNEUS 12X16X5 - 12 LONAS - RETRO DIANTANTEIRO	UN	8	R\$ 1.139,50
29	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS L-3 - CARREGADEIRA	UN	4	R\$ 3.707,00
30	PNEU 10X16,5 - MINI CARREGADEIRA	UN	4	R\$ 1.000,50
31	PNEU 750 X 16 - LISO - 16 LONAS (708)	UN	6	R\$ 660,50
32	CAMARA AR 1000X20	UN	30	R\$ 157,00
33	CAMARA AR 17,5X25	UN	10	R\$ 296,00
34	CAMARA AR 19.5 X24	UN	10	R\$ 459,00
35	CAMARA AR 12X16,5	UN	10	R\$ 152,50
36	CAMARA AR 750 X16	UN	15	R\$ 80,50
37	CAMARA 1400 X 24 VENTIL LADO (PATROLA VOLVO)	UN	24	R\$ 343,00
38	CAMARA 1400 X 24 VENTIL MEIO (PATROLA VOLVO)	UN	24	R\$ 245,50
39	CAMARA AR 90.90.18	UN	8	R\$ 34,00
40	PROTETOR 1000 X 20 ARO 20	UN	20	R\$ 50,00
41	PROTETOR 1400X24 ARO 24C	UN	10	R\$ 82,00
42	PROTETOR 17,5 X25 ARO 25	UN	10	R\$ 193,00
43	PROTETOR 750X16	UN	15	R\$ 47,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 13/2019**

(nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., com endereço na \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que atende os requisitos de Habilitação do Edital referente ao Pregão Presencial nº 13/2019.

....., ... de .....de 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Pessoa Para Contato: \_\_\_\_\_  
Prazo Validade da Proposta: \_\_\_\_\_  
Prazo Início Prestação serviços: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários da empresa: Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Dados da pessoa para assinar a Ata de Registro de Preços:  
Nome: \_\_\_\_\_ Forma de representação: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca / Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	PNEU 225X45 R17 91W - JETTA	UN	8		R\$	R\$
2	PNEU 175X70 R13 82T- GOL	UN	36		R\$	R\$
3	PNEU 175X70 R14 88T- SAVEIRO	UN	8		R\$	R\$
4	PNEU 195X65 R15 91H - SPIN	UN	16		R\$	R\$
5	PNEUS 195X55 R16 87V- SIENA	UN	8		R\$	R\$
6	PNEU 185X60 R15 84H - SIENA	UN	8		R\$	R\$
7	PNEU 80X100X14 49L - BIS	UN	4		R\$	R\$
8	PNEU 60X100X17 33M - BIS	UN	4		R\$	R\$
9	PNEU 225X75 R 16 - 8 LONAS 118/116R- SPRINTER	UN	20		R\$	R\$
10	PNEU 185 x 65 R15 88H - ONIX	UN	8		R\$	R\$
11	PNEU 245X70 R16 111T - S10	UN	12		R\$	R\$
12	PNEU 215X75 R17,5 12 LONAS 126/124M - MISTO - MICRO IVECO	UN	8		R\$	R\$
13	PNEU 185/70 R 14 - 8 LONAS 102/100R - KOMBI	UN	8		R\$	R\$
14	PNEU 205x60 R15 91H - SAVEIRO	UN	28		R\$	R\$
15	PNEU 2X75X18 42P - MOTO DIANTEIRO	UN	2		R\$	R\$
16	PNEU 90 X 90-18 57P - MOTO TRASEIRO	UN	2		R\$	R\$
17	PNEU 15X600X6 - TRATORZINHO DE CORTAR GRAMA	UN	4		R\$	R\$
18	PNEU 20X800X8 - TRATORZINHO CORTAR GRAMA	UN	4		R\$	R\$
19	PNEU 18,4X30 - 12 LONAS - TRATOR	UN	4		R\$	R\$
20	PNEU 12.4 X 24 - 10 LONAS - TRATOR	UN	4		R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

	DIANTEIRO					
21	PNEU 23X1X26 - 18 LONAS - ROLO COMPACTADOR	UN	4		R\$	R\$
22	PNEU 275 X 80 R22.5 16 LONAS BORRACHUDO - CAMINHÃO VOLVO COM NO MÍNIMO 21MM DE PROFUNDIDADE DE SULCOS	UN	48		R\$	R\$
23	PNEU 275/80 R 225 - 16 LONAS - LISO CAMINHÃO VOLVO	UN	24		R\$	R\$
24	PNEUS 1000 X 20 - 16 LONAS BORRACHUDO PARA USO MISTO MÍNIMO 23MM DE SULCO	UN	32		R\$	R\$
25	PNEU 100X20 - 16 LONAS - LISO	UN	12		R\$	R\$
26	PNEU 1400X24 16 LONAS - MOTONIVELADORA	UN	24		R\$	R\$
27	PNEUS 19.5X24 - 12 LONAS - RETRO TRASEIRO	UN	8		R\$	R\$
28	PNEUS 12X16X5 - 12 LONAS - RETRO DIANTEIRO	UN	8		R\$	R\$
29	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS L-3 - CARREGADEIRA	UN	4		R\$	R\$
30	PNEU 10X16,5 - MINI CARREGADEIRA	UN	4		R\$	R\$
31	PNEU 750 X 16 - LISO - 16 LONAS (708)	UN	6		R\$	R\$
32	CAMARA AR 1000X20	UN	30		R\$	R\$
33	CAMARA AR 17,5X25	UN	10		R\$	R\$
34	CAMARA AR 19.5 X24	UN	10		R\$	R\$
35	CAMARA AR 12X16,5	UN	10		R\$	R\$
36	CAMARA AR 750 X16	UN	15		R\$	R\$
37	CAMARA 1400 X 24 VENTIL LADO (PATROLA VOLVO)	UN	24		R\$	R\$
38	CAMARA 1400 X 24 VENTIL MEIO (PATROLA VOLVO)	UN	24		R\$	R\$
39	CAMARA AR 90.90.18	UN	8		R\$	R\$
40	PROTETOR 1000 X 20 ARO 20	UN	20		R\$	R\$
41	PROTETOR 1400X24 ARO 24C	UN	10		R\$	R\$
42	PROTETOR 17,5 X25 ARO 25	UN	10		R\$	R\$
43	PROTETOR 750X16	UN	15		R\$	R\$

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL 13/2019**

(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999: V – cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#); que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2019.

.....(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**ANEXO V**

**Minuta**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000-03/2019**

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../RS, CEP: ....., representada ....., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº ..... e portador do RG nº ....., residente e domiciliado na ....., nº, Bairro, na cidade de ...../RS, CEP: ....., denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 13/2019**, Processo Administrativo 232/2019, com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** É objeto desta Ata de Registro de Preços na forma de Pregão Presencial, a **aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, sob demanda, para manutenção da frota de veículos leves, pesados e máquinas de propriedade do município**, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** do presente edital, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a utilizar a totalidade dos itens. Será considerado o valor unitário dos itens licitados quando forem realizadas as aquisições. **Observação: A empresa contratada deverá fornecer produtos novos, de 1ª linha, não recondicionados e nos pneus deverá conter a data de fabricação gravada em relevo.**

**1.2.** Os produtos objeto deste Registro de Preços deverão ser entregues, por conta da contratada, na Secretaria de Infraestrutura (Departamento de Obras) do Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão do Empenho, sendo que o frete até o local de entrega deverá ser por conta da empresa contratada, ou seja, já incluso no valor licitado.

**1.3.** A contratada deverá recolher os produtos usados, que foram por ela fornecidos e dar uma destinação final conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.305/2010, artigo 33, inciso III. A contratada será informada e terá o prazo máximo de 30 dias para a retirada dos produtos no local indicado. O fornecedor terá o prazo de até 6 (seis) meses contados do recolhimento para apresentar o certificado comprobatório do descarte dos materiais recolhidos. O custo da Logística Reversa deverá estar incluso no valor do produto.

**1.4.** Os produtos não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir a comprometer a utilização do produto.

**1.5.** A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Ata de Registro de Preços, sendo responsabilidade da secretaria, designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, devendo protocolar eventuais desconformidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

1.6. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

1.7. **A contratada, durante o prazo de garantia, deverá providenciar a troca dos produtos que apresentarem defeito de fabricação, sem ônus ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 dias contados da data do comunicado pelo MUNICÍPIO à empresa responsável pelo fornecimento.**

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO – 204.4

SECRETARIA DE GESTÃO – 304.10 e 405.6

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 526.1 e 614.1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE – 723.3

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – 823.3, 830.1, 856.4, 876.2, 920.3 e 957.2

2.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com os valores do Anexo I pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até dez (10) dias úteis a contar da apresentação da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação **Pregão Presencial 13/2019** e o número do respectivo empenho, visada por responsável do Departamento de Obras.

2.3. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os produtos ofertados, inclusive **logística reversa (Item 1.3 desta Ata)** e frete até o local de entrega indicado.

2.4. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

## 3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa contratada no local indicado (Departamento de Obras), **em até 05 (cinco) dias úteis** a contar da emissão do empenho.

3.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata.

3.3. A Secretaria de Infraestrutura deverá designar um servidor como responsável para acompanhamento de suas solicitações, observando prazos de entrega, qualidade e descrição dos produtos oferecidos, devendo protocolar eventuais desconformidades.

3.4. Não serão aceitos produtos de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.5. No momento da entrega, não serão aceitos pneus fabricados há mais de 12 (doze) meses em relação à data de entrega, verificado pela data de fabricação gravada em relevo no pneu.

3.6. **Quando da entrega dos produtos, deverá ser apresentado o respectivo selo de certificação da qualidade do INMETRO. A apresentação do selo será dispensada quando os produtos portarem o símbolo da marca de conformidade do INMETRO sob forma de decalque na sua superfície.**

## 4. DAS OBRIGAÇÕES/ RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**4.1.1.** Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

**4.1.2.** Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

**4.2.** Constituem obrigações/responsabilidades do Município:

**4.2.1.** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital;

**4.2.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

## **5. DO PRAZO DE VALIDADE**

**5.1.** Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

**5.2.** O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

**5.3.** A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.4.** A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**6.1.** Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**6.1.1.** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

**6.1.2.** Pelo descumprimento total ou parcial do fornecimento do material, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública.

**6.2.** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.3.** Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**c)** ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega dos materiais licitados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL  
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega dos materiais licitados;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.5. Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

## 7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, .... de ..... de 2019.

**MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**  
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH  
Prefeito

**EMPRESA**  
Representante  
Forma de Representação

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

## ANEXO I da Ata de Registro de Preços

**Relação dos itens que a empresa foi vencedora.**